

Os destaques incluem o reajuste de planos privados, novas consultas públicas e as principais alterações normativas

Nos últimos meses, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) tem discutido temas importantes e que geram impactos expressivos aos players do mercado, incluindo assuntos relacionados à prestação de serviços assistenciais e critérios econômico-financeiros das operadoras.

Com o início do segundo semestre de 2021, os especialistas em Life Sciences e Saúde do Mattos Filho destacam, abaixo, os tópicos que marcam o período no setor de saúde suplementar.

Divulgação de índice de reajuste de planos individuais e familiares

Índice de reajuste dos planos individuais ou familiares atinge percentual negativo

Com a publicação do [Comunicado nº 93, de 9 de julho de 2021](#), a ANS divulgou o índice de reajuste máximo a ser aplicado aos planos privados de assistência suplementar à saúde médico-hospitalares de contratação individual ou familiar, na modalidade de financiamento pré-estabelecida, para aplicação no período de 1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2022.

Pela primeira vez, na categoria de planos individuais e familiares, esse índice atingiu percentual negativo (- 8,19%). De acordo com a ANS, isto reflete a queda das despesas assistenciais ocorrida no setor dos planos assistenciais em 2020 como decorrência da pandemia da Covid-19. Na prática, o percentual negativo significa uma redução na mensalidade dos beneficiários.

A aplicação do índice de reajuste é obrigatória e deve ser realizada no aniversário dos contratos firmados no âmbito da [Lei nº 9.656/98](#), sob pena de sujeitar as operadoras às penalidades estabelecidas pela legislação vigente

Alterações normativas que merecem atenção

Autorização Prévia Anual para movimentação de Ativos Garantidores

A [Resolução Normativa nº 467](#), de 29 de abril de 2021 que entrou em vigor em 1º de junho, estabelece hipótese de Autorização Prévia Anual (APA) para movimentação de Ativos Garantidores pelas operadoras de planos de saúde. A norma pretende simplificar processos e critérios para obtenção da APA.

Dentre as principais novidades da Resolução, destacam-se a possibilidade de obtenção da APA diretamente pelo sistema ANS, sem demandar deliberação via ofício; e a concessão automática da sua renovação, pelo período de 12 meses, desde que cumpridos os requisitos do art. 3º da RN ANS nº 467/2021 (ou seja, manutenção da regularidade econômico-financeira e ausência de anormalidades administrativas graves).

Para maiores detalhamentos sobre a APA, a ANS publicou o "[Manual sobre a nova regra de Autorização Prévia Anual para a movimentação de ativos garantidores das operadoras](#)" que identifica o passo a passo para sua obtenção, esclarece as dúvidas mais recorrentes e possíveis desdobramentos.

Rito de atualização do Rol

Em 12 de julho de 2021, foi publicada a [Resolução Normativa nº 470](#), que dispõe sobre o rito processual de atualização do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde. A RN nº 470/2021 revoga a [Resolução Normativa nº 439, de 2018](#) e implementa um novo modelo que visa diminuir o tempo de resposta da ANS às demandas de inclusão de procedimentos e eventos no referido Rol.

A nova resolução sucede a [Consulta Pública nº 84](#), realizada entre março e abril deste ano, e tem como principais novidades:

- as propostas de atualização do Rol recebidas de forma contínua mediante o preenchimento do FormRol;
- o processo decisório e as atividades relacionadas à tomada de decisão semestrais e não mais a cada dois anos;
- o fim do cronograma único para as novas tecnologias, rompendo, assim, com o conceito de ciclos de atualização.

Continuam valendo as regras de utilização da Avaliação de Tecnologia em Saúde (ferramenta que auxilia na síntese dos estudos e que orienta na tomada de decisões para a atualização do Rol) e a possibilidade de se valer de acordos de cooperação técnica com instituições de pesquisa e núcleos de tecnologia.

Consultas públicas em pauta

Notificação por inadimplência

A [Consulta Pública nº 88](#), de 11 de junho de 2021 tem o intuito de receber subsídios para compor a Resolução Normativa que regulamentará a notificação por inadimplência à pessoa natural contratante de plano privado de assistência à saúde. Com a aprovação da norma, a ANS pretende reduzir o custo operacional, aprimorar o processo de notificação e fomentar segurança jurídica na relação contratual.

Atualmente, estão estabelecidas como formas de notificação por meio da [Súmula nº 28/15](#) via postal com aviso de recebimento, meios próprios da operadora e por edital. A proposta de RN a ser debatida na CP nº 88 busca ampliar as formas de comunicação utilizadas para a notificação de inadimplência englobando meios eletrônicos como e-mails com certificação digital, ligações gravadas e aplicativos de dispositivos móveis.

As contribuições serão aceitas até o dia 05 de agosto de 2021 e as manifestações podem ser encaminhadas por meio do preenchimento de formulário específico, [disponível aqui](#).

Discussões sobre monitoramento de risco assistencial

A Consulta Pública nº 89, de 9 de julho de 2021, divulga o prazo para recebimento de contribuições à Proposta de Resolução Normativa e de Instrução Normativa que dispõem sobre o monitoramento do risco assistencial para acompanhamento de operadoras de planos de assistência à saúde e sobre as medidas administrativas decorrentes da identificação de risco assistencial.

No dia 19 de julho, será iniciado o prazo para contribuições da sociedade, que poderão ser realizadas pelo período de 45 dias após o início de sua abertura oficial no [site da ANS](#).

Para saber mais sobre estes ou outros temas discutidos pela ANS, conheça a prática de [Life Sciences e Saúde](#) do Mattos Filho.

**contribuição de Camila Miranda Amaral e Thais Cristina de Jesus.*

Fonte: Mattos Filho, em 13.07.2021